

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

Junho/2025

Versão 10.0



1. Objetivo

O objetivo desta Política de Gestão de Riscos (“Política”), adotada conforme exigida na regulação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e respectivas alterações posteriores, bem como nas normas de autorregulação da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA, é estabelecer as diretrizes e os controles utilizados pela Multinvest Capital Administradora De Recursos Ltda. (“Multinvest” ou “Gestora”) para o gerenciamento e monitoramento dos riscos inerentes às carteiras de valores mobiliários (“Carteiras”) e aos fundos de investimento por ela geridos (“Fundos”), quando conjuntamente referidos como “Veículos de Investimento”, inclusive em situações de estresse.

Esta Política está sujeita a revisões anuais, podendo ser revisada em periodicidade menor caso necessário, sempre visando o constante monitoramento das exigências regulatórias e o devido acompanhamento das melhores práticas adotadas pelo mercado. A revisão paulatina das metodologias de gerenciamento de riscos neste documento deve sempre considerar a evolução das circunstâncias de liquidez, concentração, crédito e contraparte, operacionais, volatilidade dos mercados em função de mudanças de conjuntura econômica, bem como a crescente sofisticação e diversificação dos ativos, de forma a garantir que esses reflitam a realidade de mercado.

2. Princípios

A Multinvest, no exercício de suas atividades e responsabilidades como Gestora de recursos, desempenha suas atribuições em conformidade com as políticas de investimento descritas nos regulamentos e contratos aplicáveis a seus Veículos de Investimento e dentro dos limites do seu mandato, identificando e acompanhando, conforme descrito nesta Política, a exposição aos riscos de mercado, de liquidez, de concentração, operacionais, de crédito e contraparte, promovendo e divulgando, de forma transparente, as informações a eles relacionadas.

Em linha com os princípios adotados pela Multinvest, são características desta Política:

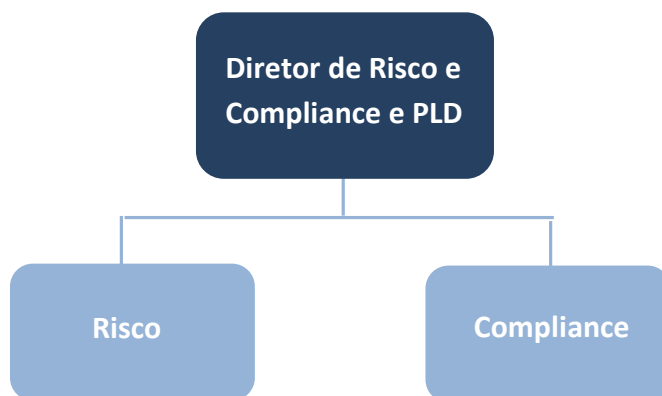
- **Formalismo:** o controle e gerenciamento de riscos segue um processo formal, com metodologia definida;
- **Abrangência:** todos os Veículos de Investimento sob gestão da Multinvest, bem como a atuação da própria Gestora e seus Colaboradores;
- **Melhores Práticas:** processos e metodologias sempre em linha com as melhores práticas do mercado;
- **Comprometimento:** comprometimento da adoção, execução, controle e atualização das políticas, práticas e controles internos necessários ao gerenciamento de riscos da Multinvest;
- **Equidade:** todos os processos e metodologias devem assegurar tratamento equitativo aos investidores;
- **Objetividade:** informações independentes e objetivas como principal fonte de gerenciamento de riscos;
- **Frequência:** gerenciamento de risco realizado em período regular; e

- **Transparência e Publicidade:** esta e outras políticas da Multinvest estão sempre disponíveis no website em sua forma mais atualizada.

3. Estrutura de Execução

3.1 Área de Risco

A Gestora possui um diretor estatutário responsável pelo monitoramento e gerenciamento dos riscos envolvidos em sua atividade.



Essa estrutura foi idealizada para garantir que os controles sejam reportados à diretoria sem qualquer interferência dos responsáveis pela gestão das carteiras de valores mobiliários, de forma a evitar qualquer potencial comprometimento na independência da estrutura de gestão de riscos.

Diariamente, a área de gestão de risco elabora reportes de risco de mercado, liquidez e concentração e os encaminha ao time de gestão. Caso haja alguma extrapolação dos limites pré-estabelecidos, um comitê extraordinário de risco é acionado.

A área de Risco empregará elementos essenciais e consagrados pelas melhores práticas de análise de risco para mitigação de fatores como os riscos: de mercado, liquidez¹, operacional, concentração, crédito e contraparte.

3.1 Área de Gestão

Propositura de limites, abrangendo até mesmo de contrapartes, para os veículos de investimento geridos pela gestora.

A decisão final de alocação é sempre da área de Gestão, porém respeitando os limites de composição, concentração de carteira e de concentração em fatores de risco, além dos parâmetros de elegibilidade (mercados, ativos, qualidade de crédito, liquidez, concentração etc.) estabelecidos nos regulamentos dos fundos de investimento/mandatos das carteiras administradas.

Responsável pela avaliação prévia das operações a serem realizadas, observando os limites estabelecidos para os fundos e carteiras administradas.

¹ Detalhamento no Manual de GRL.

A gestão de liquidez dos ativos que compõem os Veículos de Investimento é conduzida pela área de Gestão, em conformidade com os parâmetros estabelecidos nos regulamentos (e seus respectivos anexos).

3.3 Relatórios Relativos a Riscos da Gestora

A área de risco da Multinvest elaborará periodicamente relatórios de monitoramento de risco para todos os Fundos, conforme tabela abaixo, sem prejuízo de relatórios específicos que sejam necessários, para acompanhamento da equipe de Gestão e de Compliance, bem como dos demais sócios.

TIPO DE RELATÓRIO	PERIODICIDADE (MÍNIMA)
Enquadramento Regulatório FIF	Diário
Enquadramento Regulatório Outros	Diário
Risco de Mercado	Semanal
Relatório de Liquidez	Semanal
Risco Operacional	Mensal
Risco de Crédito e Contraparte	Semestral

4. Conceitos

▪ Risco de Mercado

Está associado a perdas de principal e/ou rentabilidade derivadas de mudanças nas condições de mercado. As mudanças podem ser provenientes das alterações nos fundamentos e na conjuntura econômica do país, bem como da mundial, que levem a alterações significativas nos preços e na liquidez dos ativos.

▪ Risco Operacional

Está associado à não realização ou realização com parâmetros incorretos de uma ordem de compra ou venda de um título ou valor imobiliário, quer seja pela quantidade ou pelo ativo especificado, por erro ou falha humana ou dos sistemas operacionais das instituições envolvidas na operação

▪ Risco de Concentração

Está associado à concentração de investimentos de carteiras de valores mobiliárias em um mesmo fator de risco como país, região, emissor, tipo e classe de ativo financeiro, que pode potencializar a exposição da carteira aos riscos inerentes ao ativo financeiro alvo da concentração.

▪ Risco de Crédito e Contraparte

Está associado à probabilidade que um emissor/contraparte de um ativo não cumpra com sua obrigação. Não é necessário que o emissor de um ativo fique inadimplente para que uma

carteira sofra com o Risco de Crédito. Apenas o aumento da percepção de “default” emitente gera uma queda no preço do ativo.

5. Gestão de Riscos

5.1 Gerenciamento de Risco de Mercado

A Multinvest atualmente conta com os sistemas IVTRisk, Economática e Planilhas Proprietárias para auxiliar no cômputo das métricas do risco de mercado. Os Sistemas são utilizados pela área de risco para gerar relatórios semanais (ou por demanda específica) e tem em seu escopo principalmente:

- *VaR Paramétrico*, parametrizados com intervalo de confiança de 95%, horizonte de tempo de 1 dia, distribuição normal, considerando todas as posições do portfólio;
- *VaR Simulação História*, Componente *VaR*;
- Cenários de estresse B3, cenários customizados pela própria área de risco da Multinvest.

O propósito do monitoramento do Value at Risk (VaR) é de fornecer uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período e um intervalo de confiança previamente especificado.

Baseia-se no modelo paramétrico, com intervalo de confiança 95%, horizonte de tempo de 1 dia, distribuição normal.

O propósito do uso de *Stress Testing* é determinar a perda máxima aceitável para fundos de modo a evitar que incorram em risco excessivo.

Entende-se por risco excessivo a manutenção de posições em carteira que gerem perdas em cenários extremos, superiores aos limites preestabelecidos pelo regulamento dos fundos ou por normativos emanados pelos órgãos reguladores e fiscalizadores do mercado financeiro e de capitais.

Caso a carteira se aproxime dos seus limites máximos de risco ou de concentração estabelecidos no seu mandato, o diretor de risco notifica o gestor que o fundo está próximo de violar seus limites. Para evitar desenquadramento, o gestor é avisado quando a utilização do limite de risco alcança 80%.

No caso de eventual desenquadramento do fundo, o motivo é formalizado em ata do Comitê de Risco e Compliance e a área de gestão é notificada imediatamente.

Métricas de Risco por Classe de Fundos sob gestão estão previstas no Anexo I desta Política.

A Área de Riscos prepara semanalmente um Relatório de Riscos com informações sobre os níveis de risco. Os Relatórios deverão conter, para cada fundo analisado, pelo menos: o valor do *VaR* da carteira em valor absoluto e valor percentual do patrimônio líquido; os cenários de Stress com os respectivos resultados, limites e os efeitos na liquidez dos fundos, em valor absoluto e valor percentual do patrimônio líquido.

Os fundos que não possuem limite de risco definido em seu regulamento têm suas métricas monitoradas pela Área de Riscos e revisadas pelo Comitê de Risco e Compliance.

São realizados testes periódicos, no mínimo semestralmente, do tipo *backtest*, para monitorar e acompanhar a aderência e qualidade das métricas e sistemas de riscos da Multinvest.

5.2 Gerenciamento de Risco Operacional

O gerenciamento do risco operacional é executado pela Multinvest através de rotinas e controles internos, que tem por objetivo minimizar a possibilidade de falhas sistêmicas e humanas. Todas as operações realizadas são registradas nos sistemas de negociação e passam por uma conferência diária.

Para auxiliar no monitoramento do risco operacional, a Gestora poderá utilizar os sistemas IVTRisk e Economática, além de planilhas proprietárias, para mitigar falhas humanas. Os seguintes pontos serão verificados::

- Boletagem do passivo e do ativo através de sistema;
- Fluxo financeiro e de posições;
- Recálculo do retorno/cota diários;
- Valorização dos ativos;
- Rentabilidade e performance;
- Reconciliação ANBIMA;
- Informações contábeis.

Caso seja detectada alguma posição divergente, primeiramente será rastreada se a origem do erro parte dos sistemas utilizados, dos prestadores de serviços ou de algum Colaborador interno. Em situações que a Gestora não é responsável, a solicitação de correção da falha é imediata. Já quando o equívoco é interno, o Gestor é acionado para tomar as providências cabíveis. A fim de minimizar possíveis erros do Administrador dos fundos, a carteira diária é monitorada paralelamente ao do prestador de serviço e validada pela Gestora. Ao identificar qualquer discrepância é solicitada a correção imediata. Os sistemas e arquivos operacionais essenciais ao funcionamento da Gestora são armazenados em nuvem, mitigando o risco de danos aos ativos físicos.

5.3 Gerenciamento de Risco de Concentração

A presente política tem em vista monitorar permanentemente a possível concentração de investimentos de carteiras de valores mobiliários em um mesmo fator de risco como país, região, emissor, tipo e classe de ativo financeiro que possam potencializar a exposição dos fundos da Multinvest a riscos especificados.

Ainda que a Resolução CVM n.º 175/22 e o próprio regulamento do fundo determine limites específicos em relação à diversificação da carteira, o gestor deve procurar adotar boas práticas de diversificação que mitigue o risco de concentração, considerando tamanho das posições e a correlação entre as mesmas. Podendo ainda ser expressamente condicionado a cumprir determinadas condições de concentração:

- *Limites de crédito por emissor e grupo econômico;*
- *Limites por emissão;*

- *Limites por setor.*

5.4 Gerenciamento de Risco de Crédito e Contraparte

Com periodicidade máxima de 6 meses, ou sempre que houver demanda, são emitidos pela área de Risco relatórios de monitoramento com as informações referentes aos ativos de crédito em carteira nos fundos da Multinvest.

As premissas adotadas no monitoramento de risco de crédito, para além dos itens elencados no capítulo de Alocação de Ativos (Crédito Privado com Risco de Contraparte) da atual Política de Seleção e Alocação de Ativos, devem contemplar os seguintes pontos:

- Atualização Condição Financeira atual da devedora;
- Acompanhamento do Fluxo financeiro da operação;
- Análise da pontualidade no Pagamento de parcelas de juros e amortizações;
- Verificar mensalmente os Relatórios de Enquadramento das Garantias e demais Covenants da Emissão;
- Cobrar e Analisar Relatório de Rating atualizado da devedora;
- Atualização de possíveis processos de excussão das garantias (viabilidade, tempo necessário, custos envolvidos).
- Acompanhamento do Risco da Contraparte envolvida (contas centralizadoras, contas de recebimento, contas escrow e contas de titularidade do programa de securitização);
- Monitorar toda e qualquer informação relacionada à devedora, empresa coligada ou grupo econômico envolvida na operação de crédito.

6. Monitoramento de Enquadramento

A área de gestão deve observar os limites de investimento dos Veículos de Investimento em aderência às estratégias, limites de risco, regras, restrições e vedações previstas nos documentos dos Veículos de Investimento geridos e na regulação e autorregulação vigente previamente à realização das operações.

O controle de enquadramento é feito mediante a parametrização de todas as regras e limites de cada Veículo de Investimento em módulo específico dos sistemas IVTRisk e Planilhas Proprietárias, com a supervisão direta e monitoramento constante do Diretor de Risco e Compliance e PLDFT.

Na hipótese de ocorrência de desenquadramento, a área de Risco e Compliance notificará a área de Gestão responsável pela estratégia, bem como se haverá necessidade de reenquadramento da carteira.

A Gestora adota sistemas de controle de limites de enquadramento e percentuais máximos de exposição por ativo que têm por objetivo minimizar a possibilidade de ocorrer o desenquadramento ativo das posições detidas. Contudo, oscilações naturais de mercado podem ocasionar desenquadramento passivo de suas posições.

Por desenquadramento passivo, entende-se fatores exógenos e alheios à vontade da Gestora, que causem alterações imprevisíveis e significativas no patrimônio líquido do fundo de investimento ou nas condições gerais do mercado de capitais. O prazo para reenquadramento é de 15 (quinze) dias consecutivos, nos termos da regulamentação aplicável, devendo a área de Risco diligenciar para que o reenquadramento ocorra neste prazo.

Não obstante o acima previsto, em caso de qualquer outra situação de desenquadramento não caracterizado como passivo, a Gestora deverá cessar qualquer atividade que possa agravar o referido desenquadramento e adotar, imediatamente, providências para reduzir as posições que estejam desenquadradas.

Para cada desenquadramento ativo, um membro da equipe de gestão deverá justificar, através de evento próprio no sistema Compliasset ou e-mail à Área de Compliance (compliance@multinvestcapital.com.br), o motivo do desenquadramento e prazo para reenquadramento, enviando as mesmas informações ao responsável pela área de Risco.

Até o dia seguinte ao do desenquadramento, a área de Risco deve interagir com o administrador do respectivo Fundo para confirmar e justificar tal desenquadramento, já informando o prazo de reenquadramento, o qual não poderá ultrapassar o final do dia seguinte ao desenquadramento.

Exceções a essa regra, tais como impossibilidade de reenquadramento dentro do prazo por condições mercadológicas, deverão ser formalizadas por escrito pela Área de Risco contendo a justificativa de um Diretor de Investimento e enviadas ao administrador fiduciário do Fundo para que este envie à CVM, nos termos da regulamentação aplicável.

No caso de ciência de eventual desenquadramento em investimento em fundos geridos por terceiros, a Gestora deverá, também, verificar se este evento acarretou desenquadramento em seu próprio Fundo e reavaliar o investimento, caso de fato o desenquadramento tenha ocorrido.

É vedada a utilização de qualquer instituto jurídico, estrutura de produto ou a aquisição de ativos financeiros que, de forma direta ou indireta, tenha como propósito econômico aplicar em ativos que, se aplicados diretamente, descumpririam com a política de investimento dos fundos de investimentos e/ou com a regulação vigente.

7. Escala de Riscos

7.1 Metodologia de Definição

O gestor de recursos é o responsável pela classificação da escala de risco das classes, seguindo uma escala contínua com pontuação de 1 (um) a 5 (cinco), sendo 1 (um) para o menor risco e 5 (cinco) para o maior risco.

O gestor de recursos deve zelar pela estabilidade da pontuação de risco adotada e informá-la ao administrador fiduciário, inclusive sempre que esta for alterada, a fim de que este possa manter na lâmina de informações básicas das classes sempre atualizada.

7.2 Critérios

A Multinvest considera os seguintes critérios para estabelecer a escala de Risco de cada fundo e classe geridos:

- a) Risco de taxa de juros;
- b) Risco de índices de preços;
- c) Risco de câmbio;
- d) Risco de bolsa;
- e) Risco de crédito;
- f) Risco de liquidez;
- g) Risco de commodities.
- h) Demais riscos (definidos a critério do Diretor de Risco)

Para cada classe de fundo, é atribuída uma pontuação considerando o tipo de Risco e a alocação potencial da respectiva classe, conforme tabela abaixo. Caso não haja informação suficiente para a composição de pontos, deve-se considerar a pontuação máxima do fator de risco específico.

7.3 Tabela de escala de risco das classes dos FIF

Classificação das Classes de FIF ANBIMA	Escala de Risco
Renda Fixa Simples	1
Renda Fixa Indexados	1
Renda Fixa Duração Baixa Soberano	1
Renda Fixa Duração Baixa Grau de Investimento	1
Renda Fixa Duração Baixa Crédito Livre	2
Renda Fixa Duração Média Soberano	1,5
Renda Fixa Duração Média Grau de Investimento	1,5
Renda Fixa Duração Média Crédito Livre	2,5
Renda Fixa Duração Alta Soberano	2,5
Renda Fixa Duração Alta Grau de Investimento	2,5
Renda Fixa Duração Alta Crédito Livre	3
Renda Fixa Duração Livre Soberano	2
Renda Fixa Duração Livre Grau de Investimento	2
Renda Fixa Duração Livre Crédito Livre	3
Ações Indexados	4
Ações Índice Ativo	4
Ações Valor/Crescimento	4
Ações Small Caps	4
Ações Dividendos	4
Ações Sustentabilidade/Governança	4
Ações Setoriais	4
Ações Livre	4

Fundos de Mono Ação	4
Multimercados Balanceados	2
Multimercados Dinâmico	2
Multimercados Capital Protegido	2
Multimercados Long and Short – Neutro	2,5
Multimercados Long and Short – Direcional	3
Multimercados Macro	3
Multimercados Trading	3,5
Multimercados Livre	3,5
Multimercados Juros e Moedas	2,5
Multimercados Estrat. Específica	3
Cambial	4

8. Considerações Gerais

A Política de Gestão de Risco deve estar sempre alinhada às melhores práticas de mercado, guardando sempre total e plena independência no seu funcionamento, bem como seus Colaboradores comprometidos em adotar as políticas, práticas e controles necessários para otimizar o processo de mitigação dos riscos elencados no presente documento.

A presente Política será revista e atualizada anualmente, ou com menor periodicidade, caso os testes e metodologias evidenciem inconsistências que demandem revisão, para permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada um dos Fundos.

Anexo I**Métricas de Risco por Classe de Fundos**

Conforme mencionado na Política de Gestão de Riscos no item 5.1, seguem as Métricas de Risco por Classe de FIF:

Classe de FIF	Limite V@R*	Limite Stress
Fundo de Renda Fixa	1,0%	1,0%
Fundo Multimercado	3,0%	15,0%
Fundo de Ações	6,0%	30,0%
Fundo Exclusivo Multimercado	4,0%	20,0%
Fundo Exclusivo de Ações	7,0%	35,0%

*Parametrizados com intervalo de confiança de 95%, horizonte de tempo de 1 dia, distribuição normal.

